



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 072/2016

DATA: 10/08/2016

PROTOCOLO Nº:

INTERESSADO: Diretoria Laboratorial

DESCRIÇÃO: Aquisição de produto químico

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	071	

MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	10/08				
CPL	10/08				
Diretora	10/08				

Dispensado nº 072
 Data: 10/08/2016
 SAAE Bandeirantes-MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
(x) Material de Consumo () Material Permanente () Outros e/ou Equipamento					072/2016	
() Execução de Serviços () Obras					Data	
					10/08/2016	
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.512.0012.2.005		3390.30.00		R\$ 2.000,00		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Hipoclorito de sódio c/ 12,5 kg	BB	40			

IUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 10 de Agosto de 2016	

Adalberto Ramos de Souza
Chefe do Setor Financeiro

PROCOLO N.º 182
Data: 31/08/2016
SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 072
Data: 10/08/2016
SAAE BANDEIRANTES - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO Nº 42/2016

Folhas N.º 03

RUBRICA

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providências para aquisição de produto químico, para atender o SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 10 de Agosto de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 10 de Agosto de 2016

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 422016

Folhas N.º 03

RUBRICA

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **"Comprovante de Bloqueio de Dotação"** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.512.0012.2.005

NATUREZA DESPESA: 3390-30

VALOR RESERVADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Bandeirantes/ MS, 10 de Agosto de 2016


Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
CRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 42/2016

Folhas N.º 04

RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controle Almoarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

PARECER N° 021/2016/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo n°. 072/2016

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a aquisição de produto químico para uso do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de aquisição de produto químico para uso do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 072/2016, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.

②



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º 06

RUBRICA

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- f) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,

②



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º

7212016

Folhas N.º

04

RUBRICA

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.

R



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º

42/2016

Folhas N.º

08

RUBRICA

Enfim, *“dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”*, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição dos materiais é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passível de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

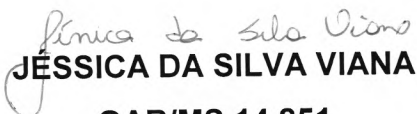
Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, ausência de orçamentos prévios, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

Diante do assinalado e após observação das ressalvas, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M.J

Bandeirantes-MS, 05 de dezembro de 2016.


JÉSSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 72/2016

folhas N.º 10

RUBRICA

Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para aquisição de produto químico, para atender o SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controle Almoarifado

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 072/2016, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 10 de Agosto de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO

N.º

72/2016

Folhas N.º

11

RUBRICA

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 072/2016

DISPENSA: 071/2016

OBJETO: Aquisição de produto de limpeza para atender o SAAE

FIRMA I : Campoquimica Indústria e Comércio Ltda

FIRMA II : sem cotação

FIRMA III: sem cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Aquisição de produto de limpeza, para atender o SAAE	1.980,00	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 10 de Agosto de 2016

Chefe Núcleo de Compras

Idalton Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 42/2016

folhas N.º 12

RUBRICA

PROCESSO N.º. 072/2016

DISPENSA N.º. 071/2016

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: Campoquímica Indústria e Comércio Ltda

Item	Descrição do Serviço	Campoquímica Indústria e Comércio Ltda		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Aquisição de produto de limpeza, para atender o SAAE	Un	1.980,00	1.980,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)		

Bandeirantes/ MS, 10 de Agosto de 2016

Chefe do Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º

42/2016

Folhas N.º

13

RUBRICA

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 072/2016

DISPENSA N.º. 071/2016

OBJETO: Aquisição de produto químico, para atender o SAAE

VENCEDOR: Campoquímica Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 15.550.593/0001-37

C.F.P: 17.512.0012.2.005

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.00

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)

Bandeirantes/ MS, 10 de Agosto de 2016


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controle Almoxarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º

42/2016

Folhas N.º

14

RUBRICA

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 10 de Agosto de 2016


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controladora Almoxxarifada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º.071/2016 a que trata o processo n.º. 072/2016.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para **aquisição de produto químico, para atender o SAAE.**

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Campoquímica Indústria e Comércio Ltda**, Av. Eduardo Elias Zahran, 1754, Jd Vilas Boas, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.550.593/0001-37, vencedora do certame com o valor de R\$ **1.980,00,00 (mil, novecentos e oitenta reais);**

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Campoquímica Indústria e Comércio Ltda**, Av. Eduardo Elias Zahran, 1754, Jd Vilas Boas, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.550.593/0001-37, vencedora do certame com o valor de R\$ **1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais).** Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 10 de Agosto de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

42/2016

PROCESSO N.º



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005

Folha **NOTA DE EMPENHO**

BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"

RUBRICA **148**

NOTA DE EMPENHO Nº 148	FICHA: 38	DATA: 10/08/2016	CONTRATO N.	PROCESSO N.
----------------------------------	-----------	------------------	-------------	-------------

EMPENHO_LICITACAO DISPENSA	RECURSO GERAL	REQUISIÇÃO
----------------------------	---------------	------------

NOME: CAMPOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15.550.593/0001-37	CÓDIGO: 14
ENDEREÇO: AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN		
ENDEREÇO ELETRONICO:	CAMPO GRANDE	- MS 79051-000

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE QUIMICO (HIPOCLORITO DE SÓDIO C/ 12,5 KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO N° 072/2016.	Liquido 1.980,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA	1.980,00
----------------	--------------------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.30.11 17.512.0012.2005.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Material Químico OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
10.000,00	4.056,10	1.980,00	3.963,90

VALOR A SER PAGO R\$ **1.980,00**
 um mil, novecentos e oitenta reais *****

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/08/2016

Maria Eliza Krei Silva
 Maria Eliza Krei Silva
 Diretora do SAAE

Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16º inciso II § 4º - Lei 101/2000)

Autorizado

Elisângela da Silva Barbosa
 ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
 CONTADORA - CRC/MS 10460

Maria Eliza Krei Silva
 MARIÁ ELIZA KREI SILVA
 ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA
 CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009

**CAMPOQUIMICA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA.**

AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 1754 - JARDIM VILAS
BOAS - CAMPO GRANDE - MS
Fone: (67)3341-1128 - CEP: 79051-000
campoquimica@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.032.672
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5016 0815 5505 9300 0137 5500 1000 0326 7210 0032 6728

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

RUBRICA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150160020513834 15/08/2016 07:25:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC SUJEITA AO REGIME

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282148930

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
15.550.593/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		CNPJ / CPF 15.435.910/0001-74	DATA DA EMISSÃO 15/08/2016
ENDEREÇO RUA TIRADENTES, 2005	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79430-000	DATA DA SAÍDA 15/08/2016
MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF MS	TELEFONE / FAX (67)3261-1290	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À PRAZO

DUPLICATAS

Número : 32672-1/1
Vencimento: 12/09/2016
Valor : R\$ 1.980,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT) 266,31 (13,45 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.980,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.980,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL O MESMO		FRETE POR CONTA 1 - DEST/REM	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 40	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 500,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI	
400	HIPOCLORITO DE SODIO C/ 12,5KG	28289011	0500	5405	UN	40,00	49,50	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p>Declaro que o material constante nesta conta foi recebido</p> <p><i>Indústria 15-08-16</i></p> <p>Localidade e Data</p> <p>Assinatura <i>Ignês Coelho Soares</i></p> <p>Cargo <i>Controle Almoxarifado</i></p>														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib. Aprox. R\$ 266,31 Federal, R\$ 0,00 Estadual e R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT
PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE: 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,45 NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123.
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTOS ESTA(O) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCOS NORMAIS DO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA CONF. REGULAMENTO EM VIGOR
O DESTINATARIO DEVERA, COM RELAÇÃO AS OPERAÇÕES COM MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇO RECEBIDAS COM IMPOSTO RETIDO, ESCRITURAR O DOC. FISCAL NOS TERMOS DO ARTIGO 278 DO RICMS

RESERVADO AO FISCO

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ; APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Beneficiário **CAMPOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 15.550.593/0001-37**
AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN 1754 JARDIM VILAS BOAS Campo Grande MS 79051000

Vencimento
12/09/2016
Folhas N.º
Agência / Código Beneficiário
1585/03301-0

Data do Documento 15/08/2016	Número do Documento 32672	Especie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 15/08/2016
Uso do Banco	Carteira 109	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor

Nosso Número
109/00002343-0
(=) Valor do Documento
1.980,00

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)
Referente ao documento: 32672-1/1
Cobrar juros de R\$ 6,93 por dia de atraso para pagamento a partir de 13/09/2016
Cobrar Multa de R\$ 39,60 a partir 13/09/2016

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acrescimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
RUA TIRADENTES 2005 - Centro, Bandeirantes / MS - 79430000

Sacador/ - CPF:
Avalista: -, / -

CPF / CNPJ
15435910000174
Código de Baixa

Recebimento através do cheque número do banco.
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ; APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Beneficiário **CAMPOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 15.550.593/0001-37**
AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN 1754 JARDIM VILAS BOAS Campo Grande MS 79051000

Vencimento
12/09/2016
Agência / Código Beneficiário
1585/03301-0

Data do Documento 15/08/2016	Número do Documento 32672	Especie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 15/08/2016
Uso do Banco	Carteira 109	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor

Nosso Número
109/00002343-0
(=) Valor do Documento
1.980,00

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)
Referente ao documento: 32672-1/1
Cobrar juros de R\$ 6,93 por dia de atraso para pagamento a partir de 13/09/2016
Cobrar Multa de R\$ 39,60 a partir 13/09/2016

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acrescimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
RUA TIRADENTES 2005 - Centro, Bandeirantes / MS - 79430000

Sacador/ - CPF:
Avalista: -, / -

CPF / CNPJ
15435910000174
Código de Baixa

Autenticação - Ficha de Compensação



13/09/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:05:59
392913062 0218
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
FM DINHEIRO

RUBRICA

CLIENTE: CAMPOQUIMICA IND COM LTDA
AGENCIA: 2951-3 CONTA: 7.827-1

DATA 13/09/2016
NR. DOCUMENTO 39.291,306,200,218
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 2.239,00
VALOR TOTAL 2.239,00

NR. AUTENTICACAO A.F31.777.06D.C32.C5F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.